



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES
DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E A UNI-
VERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
PARA A PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA HIGIENE, DESINFECÇÃO
E ESTERILIZAÇÃO PARA USO NA REDE DE
SAÚDE PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa ju-
rídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº. 76.105.618/001-88, com
sede à Rua do Centenário, nº. 2171, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato re-
presentado pelo Prefeito Municipal, EMÍDIO PIANARO JUNIOR, CPF/MF
nº. 302.022.999-53, e de outro lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA,
pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida em Londrina - Pr, Campus
Universitário, Jardim Universitário, inscrita no CGC/MF sob o nº. 78.640.489/0001-53,
neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Dr. João Carlos Thomson, brasileiro,
casado, portador do CPF/MF nº. 049.098.018-04, residente e domiciliado em Londrina -
Pr, doravante denominada simplesmente UNIVERSIDADE, firmam o presente con-
vênio mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objetivo o fornecimento ao
MUNICÍPIO, de medicamentos e produtos para higiene, desinfecção e esterilização para
uso na rede pública, produzidos pela UNIVERSIDADE através do Laboratório de Pro-
dução de Medicamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento de medicamentos e demais produtos obedecerá
a uma linha básica já definida e também à disponibilidades e capacidade de produção do
Laboratório de Produção de Medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - O ressarcimento das despesas com a fabricação dos medicamentos e demais produtos, será estabelecido pela UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA - A entrega dos produtos fabricados pela UNIVERSIDADE, atenderá ao prazo e condições a serem ajustados entre as partes convenientes, na época do pedido, mediante apresentação da nota de empenho discriminada.

§ 1º. - Fica estabelecido como local de entrega, o Laboratório de Produção de Medicamentos localizado em Londrina na Avenida Tiradentes, nº. 6.565, de onde o MUNICÍPIO retirará os produtos fabricados pela UNIVERSIDADE.

§ 2º. - Poderá a UNIVERSIDADE despachar os produtos de sua fabricação, para o MUNICÍPIO através de empresas transportadoras. No entanto, as despesas de frete, seguro e outras, correrão por risco e custo do MUNICÍPIO.

§ 3º. - O pedido de retirada dos produtos será feita por funcionário do MUNICÍPIO, ou pessoa devidamente credenciada junto à UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA QUARTA - O ressarcimento dos valores referentes as faturas, efetuados após o seu vencimento serão acrescidos, proporcionalmente aos dias de atraso, o equivalente à inflação medida pelo Índice Geral de Preços Médios, medido pela Fundação Getúlio Vargas, (IGPM-FGV), ou outro índice que o Governo Federal vier a adotar.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os ressarcimentos dos produtos faturados deverão ser feitos até 5 (cinco) dias da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - A UNIVERSIDADE informará periodicamente o estoque de produtos à disposição do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos necessários à cobertura dos gastos do presente Convênio, correrão à conta da Dotação Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio terá a duração por um ano, renovável por igual período automaticamente, caso inexista manifestação contrária das partes, por escrito, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim justas e conveniadas, firmam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, ____
de _____ de 1994.

MUNICÍPIO

EMÍDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

UNIVERSIDADE

Dr. JOÃO CARLOS THOMSON
Reitor

TESTEMUNHAS